



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5039

Macapá, 23 de Novembro de 1987 — 2ª-Feira

Governador do Território  
 Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
 Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
 Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Território  
 Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças  
 Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação  
 Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social  
 Dr. RONALDO PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
 Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território  
 Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura  
 Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Secretário de Agricultura  
 Dr. PAULO LEITE DE MENDONÇA

Secretário de Segurança Pública  
 Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde  
 Dr. JOSÉ BESERRA PEDROSA

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
 TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1405 de 13 de novembro de 1987.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Of. 7903/87-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, MARIA ALICE DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do emprego de Agente de Portaria, Classe "C", Referência 21, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na SEEC, para exercer a função de confiança de Diretor-Geral de Unidade Escolar, Cód. DAI - 201.3, do Departamento de Ensino da SEEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 13 de novembro de 1987, 99º da República e 44º da Criação do Território Federal do Amapá.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
 Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
 Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1406 de 17 de Novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta no Processo nº 28760.003750/87.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DE FÁTIMA MATIAS TAVARES, Assistente Jurídico, Código LT-NS-503, Classe A, referência NS-07, lotado na Procuradoria Geral, JOSÉ PAULO DA SILVA RAMOS, Contador, LT-NS-508-C, referência 21, lotado na Au-

ditoria e EDMILSON PAULINO DE LIMA, Administrador, referência NS-21 da Tabela Permanente, lotado na Secretaria de Finanças, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância, objetivando apurar possíveis irregularidades referenciadas no Processo nº 28760.003750/87.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), 17 de novembro de 1987.

JORGE NOVA DA COSTA  
 Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
 Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1407 de 18 de novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 31.12.88 o prazo estipulado no Decreto (P) nº 1155 de 11.09.86 que coloca à disposição do Departamento Nacional de Produção Mineral, 5º Distrito-DNPM para exercício exclusivo no âmbito do Território, a servidora ANA CÉLIA DA ROCHA ARAÚJO, ocupante do emprego de Geólogo, código LT-NS-518, classe "C", referência NS-17, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, sem prejuízo dos seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego.

Art. 2º - A servidora ficará lotada no Gabinete do Governador, conforme orientação da ordem de serviço nº 002 / 86-GABI.

Macapá-AP, em 18 de novembro de 1987, 99º da República e 44º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
 Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1408 de 18 de novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.003720/87-SEEC,

RESOLVE:

Conceder a LÚCIA SALGADO TAVARES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus, código M-601, classe "C", referência 4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 21 de setembro de 1987 a 21 de março de 1988, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado o segundo decênio de efetivo exercício compreendido no período de 04 de abril de 1972 a 04 de abril de 1982.

Macapá-AP, em 18 de novembro de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1409 de 18 de novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.008407/87-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, a pedido, o servidor JOSINALDO ALMEIDA TAVARES, ocupante do emprego de Auxiliar de Artífice código LT-ART-1005, classe "A", referência NM-5, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, para a Secretaria de Segurança Pública-SEGUP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 18 de novembro de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1410 de 19 de novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II,

do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.003730/87-SEEC,

RESOLVE:

Conceder a ANNA MARIA DE BRITO SILVA ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, código NM-817, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 01.10.87 a 01.04.88, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado o terceiro decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 23 de julho de 1972 a 23 de julho de 1982.

Macapá-AP, 19 de novembro de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 168/87 - PMM

Reajusta as tarifas taximétricas para a cidade de Macapá e o Distrito de Santana e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1987;

CONSIDERANDO; os novos preços fixados pelo Governo Federal para os derivados de Petróleo e outros combustíveis;

CONSIDERANDO finalmente, os estudos realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através do seu Departamento Municipal de Transportes Urbanos, para a fixação de novas tarifas taximétricas, de conformidade com o disposto no Ofício nº 170/87-DMTU, de 12 de novembro de 1987.

DECRETA:

Art. 1º - Reajustar os valores das tarifas taximétricas do Serviço de Transporte de Passageiros em veículos de aluguel à taxímetro, para a cidade de Macapá e o Distrito de Santana, em 11,11% (onze vírgula onze por cento), cujos os valores a serem cobrados dos usuários são os constantes na Tabela anexa ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 13 de novembro de 1987.

Art. 3º - Fica Revogado o Decreto nº 133/87-PMM, de 08 de setembro de 1987 e demais Disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 13 de novembro de 1987.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
Prefeito Municipal de Macapá  
MANOEL RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA  
Secretário da SEMPLADUR

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL  
Território Federal do Amapá  
DIRETOR

Dr. JACKSON BENEDITO DA GRAÇA COSTA GOMES

ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 08:30 às 14:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cz\$ 160,00

\* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50

Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS  
 TABELA DE TARIFAS TAXIMÉTRICAS ANEXA AO DECRETO Nº. 168/87- PMM

SANDEIRADA ..... Cz\$ 20,00  
 HORA PARADA ..... Cz\$ 177,78  
 KM PERCORRIDO B.1 ..... Cz\$ 20,00  
 KM PERCORRIDO B.2 ..... Cz\$ 25,00

| RELÓGIO | A PAGAR | RELÓGIO | A PAGAR | RELÓGIO | A PAGAR | RELÓGIO | A PAGAR |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 10,00   | 20,00   | 92,00   | 225,00  | 174,00  | 430,00  | 256,00  | 635,00  |
| 12,00   | 25,00   | 94,00   | 230,00  | 176,00  | 435,00  | 258,00  | 640,00  |
| 14,00   | 30,00   | 96,00   | 235,00  | 178,00  | 440,00  | 260,00  | 645,00  |
| 16,00   | 35,00   | 98,00   | 240,00  | 180,00  | 445,00  | 262,00  | 650,00  |
| 18,00   | 40,00   | 100,00  | 245,00  | 182,00  | 450,00  | 264,00  | 655,00  |
| 20,00   | 45,00   | 102,00  | 250,00  | 184,00  | 455,00  | 266,00  | 660,00  |
| 22,00   | 50,00   | 104,00  | 255,00  | 186,00  | 460,00  | 268,00  | 665,00  |
| 24,00   | 55,00   | 106,00  | 260,00  | 188,00  | 465,00  | 270,00  | 670,00  |
| 26,00   | 60,00   | 108,00  | 265,00  | 190,00  | 470,00  | 272,00  | 675,00  |
| 28,00   | 65,00   | 110,00  | 270,00  | 192,00  | 475,00  | 274,00  | 680,00  |
| 30,00   | 70,00   | 112,00  | 275,00  | 194,00  | 480,00  | 276,00  | 685,00  |
| 32,00   | 75,00   | 114,00  | 280,00  | 196,00  | 485,00  | 278,00  | 690,00  |
| 34,00   | 80,00   | 116,00  | 285,00  | 198,00  | 490,00  | 280,00  | 695,00  |
| 36,00   | 85,00   | 118,00  | 290,00  | 200,00  | 495,00  | 282,00  | 700,00  |
| 38,00   | 90,00   | 120,00  | 295,00  | 202,00  | 500,00  | 284,00  | 705,00  |
| 40,00   | 95,00   | 122,00  | 300,00  | 204,00  | 505,00  | 286,00  | 710,00  |
| 42,00   | 100,00  | 124,00  | 305,00  | 206,00  | 510,00  | 288,00  | 715,00  |
| 44,00   | 105,00  | 126,00  | 310,00  | 208,00  | 515,00  | 290,00  | 720,00  |
| 46,00   | 110,00  | 128,00  | 315,00  | 210,00  | 520,00  | 292,00  | 725,00  |
| 48,00   | 115,00  | 130,00  | 320,00  | 212,00  | 525,00  | 294,00  | 730,00  |
| 50,00   | 120,00  | 132,00  | 325,00  | 214,00  | 530,00  | 296,00  | 735,00  |
| 52,00   | 125,00  | 134,00  | 330,00  | 216,00  | 535,00  | 298,00  | 740,00  |
| 54,00   | 130,00  | 136,00  | 335,00  | 218,00  | 540,00  | 300,00  | 745,00  |
| 56,00   | 135,00  | 138,00  | 340,00  | 220,00  | 545,00  | 302,00  | 750,00  |
| 58,00   | 140,00  | 140,00  | 345,00  | 222,00  | 550,00  | 304,00  | 755,00  |
| 60,00   | 145,00  | 142,00  | 350,00  | 224,00  | 555,00  | 306,00  | 760,00  |
| 62,00   | 150,00  | 144,00  | 355,00  | 226,00  | 560,00  | 308,00  | 765,00  |
| 64,00   | 155,00  | 146,00  | 360,00  | 228,00  | 565,00  | 310,00  | 770,00  |
| 66,00   | 160,00  | 148,00  | 365,00  | 230,00  | 570,00  | 312,00  | 775,00  |
| 68,00   | 165,00  | 150,00  | 370,00  | 232,00  | 575,00  | 314,00  | 780,00  |
| 70,00   | 170,00  | 152,00  | 375,00  | 234,00  | 580,00  | 316,00  | 785,00  |
| 72,00   | 175,00  | 154,00  | 380,00  | 236,00  | 585,00  | 318,00  | 790,00  |
| 74,00   | 180,00  | 156,00  | 385,00  | 238,00  | 590,00  | 320,00  | 795,00  |
| 76,00   | 185,00  | 158,00  | 390,00  | 240,00  | 595,00  | 322,00  | 800,00  |
| 78,00   | 190,00  | 160,00  | 395,00  | 242,00  | 600,00  | 324,00  | 805,00  |
| 80,00   | 195,00  | 162,00  | 400,00  | 244,00  | 605,00  | 326,00  | 810,00  |
| 82,00   | 200,00  | 164,00  | 405,00  | 246,00  | 610,00  | 328,00  | 815,00  |
| 84,00   | 205,00  | 166,00  | 410,00  | 248,00  | 615,00  | 330,00  | 820,00  |
| 86,00   | 210,00  | 168,00  | 415,00  | 250,00  | 620,00  | 332,00  | 825,00  |
| 88,00   | 215,00  | 170,00  | 420,00  | 252,00  | 625,00  | 334,00  | 830,00  |
| 90,00   | 220,00  | 172,00  | 425,00  | 254,00  | 630,00  | 336,00  | 835,00  |

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 1.987, PARA CIÊNCIA E AS DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM PROFERIDAS AS SENTENÇAS, COM O SEGUINTE TEOR: "... Isto posto, com fulcro no art. 794, inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas finais pelo executado. Após o trânsito em julgado, libere-se penhora, se houver, e arquivem-se os autos. Pague as custas finais, dê-se baixa e entregue-se os documentos ao(s) executado(s), ficando traslado. P. R. I. Macapá-AP, 24.10.87. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AUTOS DE EXECUÇÃO - Proc. nºs. 19.779, 19.679, 20.057, 20.053, 20.140, 20.172, 20.281, 20.259.

Exequentes: VERA DE JESUS PINHEIRO CORRÊA; FINASA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (Advogada: Marília Costa Lima Cavalcanti) BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTO S/A. (Advogado: Eduardo Freire Contreras) MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO (Advogado: Francisco das Chagas Soares Rego) OTÁVIO AUGUSTO TAVARES (Advogada: Vera Corrêa); MP - PUBLICIDADE P. e PROMOÇÕES. (Advogada: Vera Corrêa) Executados :

RICARDO AUGUSTO DA ROCHA BRITO; AGOSTINHO LOPES HENRIQUE NETO; COSTA & CIA. LTDA E PAULO ADOLFO DA COSTA; MARIA DAS GRAÇAS SILVA CAVALCANTE; CARLOS SÉRGIO SANTOS MONTEIRO; AGNELO DA CRUZ FILHO e MARLINDO MARTINS SERRANO; SANTOS & CIA LTDA. e JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS; FONSECA E SOARES LTDA.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ECONÔMICOS - Proc. Cível nº 20.182/87 - Requerente: ETECON LTDA. (Advogado : Ivana Franco Ceil) Requerida: N. M. NASCIMENTO. Sentença : "VISTOS, ETC ... HOMOLOGO, para que produza os jurídicos e feitos, o acordo celebrado pelas partes e, em consequência com fulcro no art. 269, inc. III c/c art. 273, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Após, diga, após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Pague as custas finais, dê-se baixa. Publicada em Audiência. Registre-se. Macapá-AP, 07.10.87. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. Cível nº 20.028/87. Requerente: MARIA MADALENA AMORAS AMANAJÁS (Advogado : Abenor Pena Amanajás) Requerido: FRANCISCO GOMES FILHO (Advogados: Marly Evelim Coelho e Ubirajara Valente Éphina )

Sentença: "... Isto posto, julgando procedente o pedido, declaro extinta a obrigação da autora no que pertine aos meses de abril a julho de 1.987. Em consequência, condeno o réu ao pagamento das despesas do processo e dos honorários do patrono da autora, estes arbitrados em 10% do valor atribuído à causa. P. R. e I. Macapá-AP, 28.10.87. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Proc. Cível nº 19.757/87 - Requerente: L. F. V. (Advogado: Leonardo da Silveira Evangelista) Requerido: J. M. S. (Advogado: José Luis Calandrini) Sentença: "... Isto posto, reconhecendo ser a autora carecedora de ação, julgo extinto o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inc. VI do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, eis que a autora litiga sob o pálio da Assistência Judiciária Gratuita. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Macapá-AP, 23.10.87. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE COBRANÇA - Proc. Cível nº 19.947/87 - Requerente: JOSÉ PRAXEDES DE MIRANDA (Advogado: José Luis Calandrini) Requerida: CONSTRUSILVA - CONST. COM. LTDA. Sentença: "... Isto posto, julgo procedente o pedido para condenar a ré CONSTRUSILVA - CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. A pagar ao autor o valor de Cz\$ 9.000,00 (Nove Mil Cruzados), acrescido de juros, correção monetária, nos termos da lei 6.899 de 08.04.81, art. 1º, § 2º, mais as custas do processo e honorários advocatícios, estes à razão de quinze por cento (15%) sobre o valor da condenação, a teor do art. 20, § 3º alínea C, do CPC. Sentença sob ditado, em audiência. Registre-se e Publique-se para efeito de intimação da ré, por quanto o autor é intimado neste ato. Macapá-AP, 28.10.87. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS - Proc. Cível nº 20.196/87 - Requerente: CRISTOVAM SOARES DO NASCIMENTO. (Advogada: Luci Meire Silva do Nascimento) Requerida: EMBRACON - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA. Sentença: "... Isto posto, julgo procedente o pedido e, em consequência, condeno a ré ao pagamento da importância de vinte e cinco mil cruzados (Cz\$ 25.000,00), acrescida de juros legais, contados da citação e corrigida monetariamente desde o ajuizamento da ação (inteligência do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei 6.899/81), além disso, a ré suportará as despesas do processo e os honorários da patrona do autor, estes arbitrados em 10% do montante da condenação. P. R. e I. Macapá-AP, 28.10.87. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO POR SENTENÇA - Proc. Cível nº 20.271/87 - Requerente: ORIVALDO NUNES CUNHA E MARIA JOSÉ LOBATO DA SILVA (Advogada: Conceição A. Mira) Sentença: "... Isto posto, homologo o acordo celebrado às fls. 2/3, por sentença, para que produza os jurídicos efeitos. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Macapá-AP, 24.10.87. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. Cível nº 19.016/87 - Requerente: BRUMASA MADEIRAS S/A. (Advogado: Walter Figueiredo) Requeridos: VALDOMIRO FERREIRA UCHÔA, BENJAMIM PEREIRA UCHÔA E WALDEMAR MARIANO DA SILVA CANELA (Advogado: Ismael Soares Pereira de Souza) Despacho: "Versam os autos sobre ação real imobiliária. Assim, concedo à autora o prazo de 10 (dez) dias para que promova a citação das esposas dos réus, pena de extinção (art. 47, § único, CPC). Intimem-se. Macapá-AP, 30.10.87. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. Cível nº 19.180/87 - Exequente: A. R. G. COELHO (Advogado: Ubirajara Valente Éphina) Executado: JACKSON SACRAMENTO DA LUZ. Despacho: "Digam sobre a avaliação. Int. Macapá-AP, 29.10.87. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM EXARADOS OS DESPACHOS, COM O SEGUINTE TEOR: "Diga a (o) exequente, digo,

exequente. Macapá-AP, 30.10.87. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AUTOS DE EXECUÇÃO - Proc. nºs. 19.619, 19.827, 16.511 - Exequentes: COMERCIAL AGRÍCOLA MEDEC LTDA; (Advogado: Cícero Borges Bordalo); DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DO AMAPÁ LTDA. (Advogada: Ivana Franco Ceil); BYK - QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. (Advogado: Andres Vera Garcia). Executados: CARLOS RODRIGUES; ERIVALDO MONTEIRO; ARNALDO LOPES DE ALMEIDA.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Proc. Cível nº 1.532/87 - Exequente: INCRA (Advogado: Alípio Oliveira Santos) Executada: SEBASTIÃO DUARTE. Sentença: "... Homologo, por sentença, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos; a DESISTÊNCIA de fls. 14, requerida por INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, nos autos do Processo de execução, proposta contra SEBASTIÃO DUARTE, e, com supedâneo no art. 569, combinado com os arts. 398 e 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo e determino que feitas as anotações de estilo e pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Entreguem-se os documentos ao credor, ficando traslado. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Macapá-AP, 24.10.87. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM PROFERIDAS AS SENTENÇAS, COM O SEGUINTE TEOR: "... Isto posto, com fulcro no art. 794, inc. I, do CPC, julgo extinto o processo. Custas finais pela executada. Após o trânsito em julgado, libere-se a penhora e arquivem-se os autos. Pagas as custas finais, dê-se baixa. P. R. e I. Macapá-AP, 24.10.87. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nºs. 1.338 e 1.431. Exequentes: IAPAS e FAZENDA NACIONAL (Advogados: Procuradores Regionais do IAPAS e da República) Executados: INDÚSTRIA E COMÉRCIO TUPÁ LTDA. e MANDEL ALBUQUERQUE RIBEIRO.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Proc. Cível nº 1.527/87 - Exequente: INCRA (Advogado: Alípio Oliveira Santos) Executada: EMMANOEL FABIANO A. PICANÇO. Sentença: "... e, com supedâneo no art. 569, combinado com os arts. 398 e 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo e determino que, feitas as anotações de estilo e pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Entreguem-se os documentos ao credor, ficando traslado. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Macapá-AP, 24.10.87. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Proc. Cível nº 20.283 - Requerentes: SANTANA JOSÉ OLIVEIRA FERREIRA e IRACI DO MONTE FERREIRA (Advogado: Abenor Pena Amanajás) Despacho: "Aos requerentes sobre a quota retro, digo, supra. Macapá-AP, 27.10.87. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM EXARADOS OS DESPACHOS, COM O SEGUINTE TEOR: "J. O mandato outorgado pela p. jurídica não prevê poderes ad indicia, nem autoriza o mandatário a constituir advogado. Diga a exequente. Macapá-AP, 08.10.87. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE EXECUÇÃO - Proc. nºs. 20.089, 20.090, 20.108, 20.109. Exequente: RODOMAR LTDA. (Advogado: Cícero Borges Bordalo) Executados: M. S. ABREU; M. R. A. BRAYRABY; NUNES E SOUZA LTDA.; J. C. ATAIDE.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM EXARADOS OS DESPACHOS, COM O SEGUINTE TEOR: "A exequente. Macapá-AP, 05 de novembro de 1.987. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE EXECUÇÃO - Proc. nºs. 19.747, 18.184, 19.569, 19.746, 20.123. Exequentes: FINASA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advogada: Marília Costa Lima Cavalcanti); EDITE LEITE PIRES (Advogada: Marly Calisto Evelim Coelho) FREITAS E COELHO LTDA. (Advogado: Ubirajara Valente

Éphina) Executados: JOÃO ALVES CORREA E OUTROS; EMILSON MONTEIRO FRAZÃO; CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO COSTA; ANTONIO EMANUEL PAIVA RABELO E OUTROS; MIRALSON COUTINHO TEIXEIRA ALVES.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM EXARADOS OS DESPACHOS COM O SEGUINTE TEOR: "R. e A. Emende-se a inicial em dez dias quanto ao pedido, que deve ser certo e determinado (art. 286, CPC). Intime-se. Macapá-AP, 27.10.87. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AUTOS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - Proc. nºs. 20.369, 20.370, 20.388. Requerentes: A. M. L. (Advogado: Abenor Pena Amanajás); P. G. J. (Advogado: Abenor Pena Amanajás); R. G. O. (Advogado: Leonardo da Silveira Evangelista) Requeridos: V. D. A.; P. A. C.; J. L. A. S.

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - Proc. Cível nº 20.383/87 - Exequente: R. S. A. (Advogado: Lourival Queiroz Alcântara) Executado: A. S. A. Despacho: "R. e A. Concedo gratuidade. Desnecessária é a tramitação em apenso, contanto que esta inicial venha instruída com as peças indispensáveis. Intime-se. Macapá-AP, 28.10.87. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. Cível nº 20.377/87 - Exequente: GILBERTO SOUZA DE ALMEIDA. (Advogada: Marly Calixto Evelim Coelho) Executado: ARNALDO DA COSTA MIRA. Despacho: "R. e A. Nota Promissória ao portador não é título executivo. Intime-se. Macapá-AP, 29.10.87. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE DE FATO - Proc. Cível nº 20.372. Requerente: DARCÍRIA BAHIA DA SILVA (Advogado: Abenor Pena Amanajás) Requerido: SEBASTIÃO ALVES RIBEIRO. Despacho: "R. e A. Defiro gratuidade de Justiça. Emende-se a inicial quanto ao pedido (art. 286, CPC). Ademais, não há possibilidade de cumulação da pretensão de Dissolução de Sociedade de Fato com alimentos e Posse e Guarda de filhos Intime-se. Macapá-AP, 27.10.87. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE ALIMENTOS - Proc. Cível nº 20.366/87 - Requerentes: A. S. D. e outros (Advogado - Lourival Queiroz Alcântara) Requerido: A. B. D. Despacho: "R. e A. Concedo gratuidade. Os menores relativamente capazes outorgam poderes assistidos pelo seu representante legal e por instrumento, público. Assim, regularize-se a representação de Alcemir e Neriam, Macapá-AP, 27.10.87. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE ALIMENTOS - Proc. Cível nº 20.368/87 - Requerentes: E. M. M. e outros (Advogado: Abenor Pena Amanajás) Requerido: F. C. M. Despacho: "R. e A. Esclareçam os autos se o réu tem emprego fixo e qual é sua atividade. Intime-se. Macapá-AP, 28 de outubro de 1.987. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE CONSERVAÇÃO, digo, COBRANÇA - Proc. Cível nº 20.362/87 - Requerente: ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS (Advogado: Paulo Alberto de S. Lopes Freire) Requerida: DONILIA PINHEIRO DE LIMA. Despacho: "R. e A. Trata-se de procedimento sumaríssimo, tendo em vista o valor atribuído à causa. Assim, atente-se a autora, para o que preceitua o art. 276, do CPC. Intime-se. Macapá-AP, 27 de outubro de 1.987. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Proc. Cível nº 20.361/87 Exequente: A. M. C. (Advogado: Vera Corrêa) Executado: A. T. C. Despacho: "R. e A. Instrua-se a inicial com os documentos indispensáveis, eis que inadmito a tramitação de execução desta natureza em apenso. Atribua-se valor à causa e prepare-se. Intime-se. Macapá-AP, 27.10.87. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE DIVÓRCIO - Proc. Cível nº 20.349/87 - Requerentes: MANDEL MARCIONILO DE RESENDE e OTACÍLIA DE CARVALHO

RESENDE (Advogado: Manoel de Jesus Ferreira de Brito) Despacho: "R. A. Conciliação, instrução e julgamento dia 18.05.89, às 14h, tempo prolongado, mas o casal, segundo alega está separado há mais de 24 anos, razão de se entender que pode aguardar mais um pouco para regularizar a situação. I. C. o MP. Macapá-AP, 20.10.87. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - Proc. Cível nº 20.131/87 - Requerente: VERA LÚCIA PENAFORT DE LIMA (Advogado: Abenor Pena Amanajás) Requerido: FAIZ ABMAD ABD-AL DOUMANY (Advogada: Vera Lú, digo, Corrêa) Despacho: "J. A ação proposta pela A. é de natureza cautelar, dependendo do processo principal. Esclareça a A, qual o processo principal e seu fundamento - art. 801 - III, do CPC, falando simultaneamente, sobre o doc. vindo com a contestação. I. Macapá-AP, 09.10.87. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE ALVARÁ - Proc. Cível nº 20.359/87 - Requerentes: ALUIZIO QUEIROZ PASTANA e outros (Advogado: Abenor Pena Amanajás) Despacho: "R. e A. 1) Aluízio é relativamente capaz. Logo, deverá outorgar poderes assistido pela mãe e por instrumento público. Regularize-se, pois, sua representação. 2) Emende-se a inicial quanto ao nome de Fábio. Intime-se. Macapá-AP, 27 de outubro de 1.987. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL - Proc. Cível nº 20.357/87 - Requerente: MARIA YGACY RODRIGUES (Advogado: Nilson Alves Costa) Despacho: "R. e A. Venha a certidão de dependentes, fornecida pela Previdência Social (INPS). Intime-se. Macapá-AP, 27 de outubro de 1.987. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Proc. Cível nº 19.719/87 - Requerente: ROSENALDO DE SOUZA NUNES (Advogado: José Luiz Calandrin) Requerida: REBEMA S/A. (Advogada: Marly Calixto Evelim Coelho) Despacho: "J. Diga o A. quanto à Contestação. I. Macapá-AP, 04.11.87. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 20.162/87 - Requerente: RAIMUNDO BATISTA (Advogado: Francisco das Chagas Soares Rego) Requerida: BENEDITA SILVA DE OLIVEIRA. Despacho: "Diga o A. I. Macapá-AP, 04.11.87. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS C/ RITO SUMARÍSSIMO - Proc. Cível nº 15.147/84 - Requerentes: ROSALINA PEREIRA CARDOSO e RAIMUNDO FARIAS GUIMARÃES (Advogado: Olímpio Palhares Ferreira) Despacho: "Digam as partes quanto à conta. I. Macapá-AP, 04 de novembro de 1.987. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE EMBARGOS - Proc. Cível nº 20.331/87 - Embargante: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ. (Advogada: Luci Meire Silva do Nascimento) Embargado: RAIMUNDO DA SILVA (Advogada: Vera Corrêa) Sentença: "... Isto posto, julgo procedentes os embargos à execução para declarar que o Município de Macapá não deve honorários advocatícios ao embargado. Custas pelo embargado. Sem honorários. P. R. I. Macapá-AP, feriado, 12 de outubro de 1.987. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - Proc. Cível nº 20.245/87. Requerente: PEDRO PETCOV. Requerida: C. R. ALMEIDA S/A. Sentença: "Vistos... Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência formulada pelo A., antes da citação da R. e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pagas. P. R. I. Macapá-AP, 07.10.87. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. Cível nº 20.177/87 - Exequente: FIOS E CABOS PLÁSTICOS DO BRASIL S/A. (Advogado: Eduardo Freire Contreras) Executada: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA. Sentença: "... Isto posto, julgo extinto o

processo, face pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Custas pagas, fls. 40. P. R. I., dê-se baixa e arquivave-se. Macapá-AP, sábado, 10 de outubro de 1.987. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

O presente EXPEDIENTE será afixado no lugar de Costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá - Capital do Território Federal do Amapá, aos nove dias do mês de novembro do ano de hum mil e novecentos e oitenta e sete. Eu, JOSÉ ALVARO MADUREIRA MODESTO, Técnico Judiciário, datilografei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA  
Diretor de Sec. da Vara Cível

Visto: EULÉLIO MUNIZ  
Juiz de Direito

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/87-SEPS, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA A.I.D.B. MONTEIRO PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Secretário de Promoção Social, Senhor RONALDO PINHEIRO BORGES, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Firma A.I.D.B. MONTEIRO-SANECON Saneamento e Comércio, com sede nesta cidade, à Rua Josefi na da Soledade, nº 69, Bairro Paulicea, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.170.825/0001-05, neste ato representada por sua proprietária, Sra. ANDREA LUIZA DIAS BENTES MONTEIRO, residente e domiciliada a rua Josefi na da Soledade nº 78, portadora da C.I. nº 81.659 e C.P.F. nº 041791882-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/87-SEPS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula Décima Quinta do Instrumento original, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO: Os preços unitários contratuais ou parte do valor global contratual, propostos e aceitos nas Cláusulas próprias do Instrumento principal, serão reajustados de acordo com o disposto no Decreto nº 94.042, de 18 de fevereiro de 1987, alterado pelo Decreto nº 94.233, de 15 de abril de 1987, normatizados pelo Decreto nº 0008, de 09 de julho de 1987, do Excelentíssimo Sr. Governador do Território Federal do Amapá procedendo-se ao reajuste dos serviços, segundo índices setoriais correspondentes a coluna 2 - Disponibilidade Interna (Índice Geral de Preços), fornecidos mensalmente pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas. As revisões dos preços unitários contratuais ou parte do valor global contratual serão calculados segundo a fórmula seguinte:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = É o valor do reajustamento;

I<sub>o</sub> = É o índice de preços verificados no mês de outubro de 1986 ou no mês da proposta que deu origem ao Contrato;

I<sub>i</sub> = É o índice do mês a ser reajustado;

V = É o valor do serviço a ser reajustado (preço unitário ou parte do valor global).

Correção Monetária:

Os reajustes extemporâneos em seu cumprimento serão atualizados através da Correção Monetária, somente permitidos até o limite da variação da OTN (Obrigação do Tesouro Nacional), calculada segundo a fórmula abaixo:

$$R_c = \frac{R}{OTN_m}$$

$$R_a = R_c \times OTN_a$$

Onde:

R<sub>c</sub> = É o valor do reajustamento em OTN;

OTN<sub>m</sub> = É o valor da OTN "pró-rata-tempore" correspondente ao mês da emissão da fatura;

OTN<sub>a</sub> = É o valor da OTN correspondente ao mês da liquidação da dívida.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecerão inalteradas as demais Cláusulas e condições do Instrumento principal.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), de de 1987.

RONALDO PINHEIRO BORGES  
Secretário de Promoção Social

ANDRÉA LUIZA DIAS BENTES MONTEIRO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO AMAPÁ

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DO AMAPÁ, por seu Presidente ao fim firmado, torna público a todos os bacharéis em direito residentes neste Território há mais de um (1) ano e que se encontrem em condições de pretendentes a Exame de Ordem para posterior inscrição no quadro de advogados, que a partir da presente data e pelo prazo de quinze (15) dias acham-se abertas as inscrições para sua realização, iniciando-se a prova escrita sobre a opção feita pelo candidato no seu pedido de inscrição no dia 15 de dezembro de 1987, no horário de 09:00 hs às 13:00 hs (HBV) e a prova oral no dia 17 de dezembro de 87, no horário de 09:00 hs às 09:30 hs (HBV), devendo o bacharel examinando comparecer à Secretaria da entidade às 10:00 hs do dia 15/12/87, para proceder-se o sorteio do ponto para a prova Oral, facultando-se a todos os esclarecimentos necessários na própria sede da Seccional a partir da publicação do presente.

Tudo de conformidade com a Resolução nº 03/85 do Conselho Seccional e Provimentos 34/54 de 04.10.67 e 26.10.67, respectivamente.

Macapá, 18 de dezembro de 1987:

JORGE WAGNER COSTA GOMES  
Presidente OAB/AP

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil faz saber que pretendem se casar: ERÔNCIO RODRIGUES DA SILVA com ROSEMARY TOMÉ DA SILVA.

Ele é filho de José Felipe Santiago da Silva e de Francisca Rodrigues da Silva.

Ela é filha de Belísio Tomé da Silva e de Dalvina Maria da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da Lei.

Macapá-AP, 19 de novembro de 1987.

DIRCE SENA DE ALMEIDA  
Tabeliã